



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 032 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.-

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 015/83.


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 015/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados na Lei nº 015/83, até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades nos parágrafos do artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de Dezembro de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 20 de Dezembro de 1984.

  
Chefe do Departamento de Administração

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 20 de Dezembro de 1984.



